



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0152/2016

**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE - TELAS DE ARTES VISUAIS DO  
ARTISTA PLÁSTICO VALCIDES BARBOSA ARANTES**

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

#### 1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### 2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

SERVIÇOS  ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO  BENS DE CONSUMO  BENS PERMANENTE

#### 3. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

INSTITUTO MEMÓRIA DO PODER LEGISLATIVO – SSL/SIMPL

#### 4. PÚBLICO ALVO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO / PINACOTECA DALVA DE BARROS

### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 08 (oito) telas de artes visuais do artista plástico Valcides Barbosa Arantes para a Pinacoteca Dalva de Barros da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

#### 1.2. Instruções Gerais

1.2.1. Trata-se da aquisição de 08 (oito) telas de artes visuais para a Pinacoteca Dalva de Barros da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pintadas pelo artista plástico Valcides Barbosa Arantes, CPF nº 396.283.451-68.

#### 1.3. Finalidade da Contratação

1.3.1. Institucional: Incrementar o acervo da Pinacoteca Dalva de Barros, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com as 08 telas e distribuí-las pelos diversos ambientes da Casa.

1.3.2. Artístico - Cultural: Difundir, promover e incentivar a produção artística e cultural mato-grossense; valorizar, prestigiar e promover o reconhecimento dos artistas que atuam no estado de Mato Grosso e com o que o estado oferece (matéria prima, cotidiano, paisagem, povo, inspiração, etc), socializar a acessibilidade visual da obra ao tempo em que desperta no cidadão observador o conhecimento de situações mato-grossenses.



## 2. DA REFERÊNCIA, DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE, DO PREÇO

### 2.1 Da Referência

Por esta aquisição, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, através da Pinacoteca Dalva de Barros, poderá preservar a arte e a cultura praticada no estado, e ao mesmo tempo as expor e tornar seus ambientes mais aprazíveis e humanizados.

### 2.2 Da Descrição das Obras

2.2.1. São obras concebidas num estilo pós moderno, pintadas com a técnica de acrílico sobre tela, de tamanhos variados, que contam histórias ou da fauna e flora do estado de Mato Grosso ou de credices populares, sendo algumas em forma de mosaico contornados de preto.

### 2.3 Da Especificação, da Quantidade e do Preço

#### 2.3.1. Aquisição de obras de arte para a pinacoteca da AL/MT

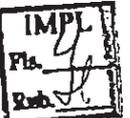
Item	Especificação	Dimensões (Comp m x Altura m)	Tamanho M <sup>2</sup>	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Jacaré da Chapada	4,20 x 0,80	3,36	1.600,00	5.376,00
2	Banana Verde	1,55 x 1,45	2,2475	1.600,00	3.596,00
3	Peixes no Varal	1,60 x 1,45	2,32	1.600,00	3.712,00
4	Galos X Galos	2,75 x 1,40	3,85	1.600,00	6.160,00
5	Floral I	4,00 x 2,00	8,00	1.600,00	12.800,00
6	Floral II	4,00 x 2,00	8,00	1.600,00	12.800,00
7	Bem MT I	4,00 x 1,50	6,00	1.600,00	9.600,00
8	Bem MT II	4,00 x 1,50	6,00	1.600,00	9.600,00
TOTAL					63.644,00

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 4. DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA

4.1 O Artista será o único responsável pela entrega das obras de arte na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, sito à Avenida André Antônio Maggi, lote 06, setor A, Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78049-901, Cuiabá - MT, ficando sob suas expensas os custos com embalagem, transporte, seguros e outros mais que se fizerem necessários;



	ALMT
COMISSÃO	05
UNIDADE	56
NOME	Pri

4.2 Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste termo de referência, obedecendo aos prazos previstos;

## 5. DOS OBJETIVOS

5.1. A presente aquisição tem como objetivo ampliar o acervo da Pinacoteca Dalva de Barros em sua reserva técnica de maneiras a possibilitar o atendimento das demandas dos setores da Casa por obras de arte para humanização do seu ambiente de trabalho.

## 6. DA JUSTIFICATIVA POR INIXIGIBILIDADE

6.1. A AL/MT tem procurado ao longo destes anos divulgar os trabalhos de artistas renomados na arte da pintura em tela e em outras artes plásticas atendendo as solicitações do Instituto Memória, como forma aumentar e consolidar a Pinacoteca da ALMT, como um acervo de referência do Estado de Mato Grosso das qualidades, tradição, população, riquezas, paisagens (fauna e flora) e peculiaridades do nosso Estado.

6.2. Consultando o dicionário Houaiss, temos as seguintes acepções da palavra PINACOTECA:

- 1 - coleção de quadros de pintura;
- 2 - museu de pintura.

Diante disso, tem-se na Assembleia Legislativa de Mato Grosso implantada e em plena atividade a Pinacoteca Dalva de Barros, criada pela Resolução nº 722/2007; sendo, assim, inerente e intrínseco a uma PINACOTECA ter seu acervo composto por telas de pintura, em especial de profissionais artistas de nossa região.

6.3. As obras de artes que serão adquiridas e destinadas a compor o acervo e reserva técnica da Pinacoteca da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – a Pinacoteca Dalva de Barros, que sob a responsabilidade do Instituto Memória do Poder Legislativo foi dotada com os atributos de: Humanizar e urbanizar o ambiente institucional; difundir a produção artística mato-grossense; democratizar a arte e promover o reconhecimento de seus atores.

6.4. Como fundamento dessas aquisições está pautado na individualidade e exclusividade do artista; o setor artístico apresenta traços marcantes em cada profissional, não havendo assim, a possibilidade de competição, pois não temos elementos quantificáveis para mensuração e comparação entre os mesmos devido a suas singularidades.

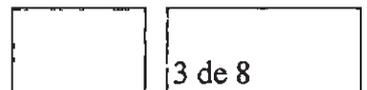
A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. III disciplina esse tipo de contratação, cujo conteúdo descreve:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**.

Ainda dentro desse contexto, o Prof. Ivan Barbosa Rigolin, em sua obra MANUAL PRÁTICO DAS LICITAÇÕES, nos traz outras peculiaridades:

“... Se consagrado pela crítica ou pela opinião pública, pode ser diretamente contratado. Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser





ALMT  
Fis. 5  
Data 11

ALMT	06
UNIDADE	SG
NOME	Pu

contratado diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, quer pelo Município; um conjunto musical de renome maior em seu Estado que pode ser contratado, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios do Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres um ágil repentista, um executante de árias de ciganas de Sarasate em tuba, mercedamente consagrado em seu Município, pode nele ser contratado diretamente". Rigolin (2006, p.340)

6.5. Diante do exposto encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação, satisfeita em base legal e pelos requisitos apresentados pelo conjunto de seu objeto, através de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como a estrutura de suas apresentações e obras artísticas.

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

7.1. O Instituto Memória tem procurado ao longo destes anos divulgar os trabalhos de artistas renomados regionalmente na arte da pintura em tela e em outras artes plásticas como forma de consolidar o acervo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de quadros de pintura que retratem as qualidades, tradição, população, riquezas, paisagens (fauna e flora) e peculiaridades do nosso Estado.

7.2. A PINACOTECA DALVA DE BARROS da Assembleia Legislativa de Mato Grosso foi criada pela Resolução nº 722/2007, de 13/07/2007. Seu funcionamento está a cargo do Instituto Memória do Poder Legislativo (art. 2º, caput, da Resolução retro) e as obras de arte da pinacoteca permanecerão expostas nos diversos ambientes da ALMT (art. 3º da mesma Resolução).

7.3. Com esta aquisição o Instituto Memória poderá alocar as 08 (oito) telas em diferentes ambientes da Assembleia Legislativa que ficarão expostas e a socializar e divulgar o conhecimento da cultura mato-grossense e seu autor.

### 7.4. Breve Histórico sobre o Artista

Alcides Barbosa Arantes – artista autodidata de Rondonópolis – Mato Grosso – Brasil nascido em São José dos Quatro Marcos-MT, em 1968, com cinco anos de idade já estava em Rondonópolis, ex-fuzileiro naval, sujeito prático, segundo a crítica de arte Aline Figueiredo, o artista leva o seu fazer artístico com determinação desde quando iniciou em 1995. "Sem das telas e do papel, com alegria e bom humor procura sua própria identidade e isto tudo aparece nos seus trabalhos. Quase caricato o seu desenho é irreverente. Os temas são variadíssimos, assim como as dimensões das telas. Ele faz de tudo um pouco: telinhas, postais, camisetas. Os assuntos da cultura popular prevalecem nos trabalhos. "Envolve o regional com um sentido universal. Nas suas pinturas sempre há um direcionamento, pinturas cheiras de cores, encantos e alegria. As suas pinturas retratam as dificuldades naturais da vida nas cidades do interior do Brasil. Toda sua inspiração vem da alma, do brincar com as cores e na verdade nada está programado. As paisagens coloridas e personalidades do seu país são refletidas nas suas pinturas. A partir de Mato Grosso o artista valoriza a beleza regional e aspectos peculiares do Pantanal (suas belezas, a flora e a fauna são retratadas em suas pinturas). Seus trabalhos mostram a vida nas ruas e rios do Brasil. Bicicletas a mostrar o caminho como principal transporte de frutas, flores e pão que dão o movimento das pinturas. Ele fornece um vislumbre da vida em que o autor cresceu. Sua obra tem sido destaque em Roma, Miami, São Paulo, Madison(Wisconsin), Rio de Janeiro, Lisboa(Portugal). Conforme Currículum anexo.



ALMT	
FOLHA Nº	07
UNIDADE	SG
NOME	Pxi

## 8. PRAZO PARA ENTREGA DAS OBRAS DE ARTE

8.1. O prazo para entrega das telas será 3 (três) dias após o empenho.

## 9. LOCAL PARA ENTREGA DAS OBRAS DE ARTE

9.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, conforme itens 2.3 e 4.1 deste Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

10.1 Entregar o objeto deste termo de referência;

10.2 Entregar as telas esticadas em bastidor apropriado com grampeamento na parte posterior;

10.3 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste presente Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos;

10.4 Não utilizar o nome da **AL/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da **AL/MT**;

10.5 O objeto do presente Termo de Referência, serão entregue pelo **CONTRATADO**, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

10.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nos termos da legislação vigente;

10.7 Atender prontamente as exigências da **ALMT** inerentes ao objeto adquirido.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ALMT

11.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e local e demais informações que achar pertinentes para a entrega dos bens contidos no item 2.3 deste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando se o **CONTRATADO** apresentou as documentações comprobatórias do recolhimento dos encargos e obrigações previstas em lei;

11.3 Proporcionar os meios necessários, para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas neste Termo de Referência;

11.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições de habilitação que ensejaram a contratação;

11.5 Relacionar-se com o **CONTRATADO** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



ALMT	
08	
UNIDADE	SG
NOME	Pu

- 11.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;
- 11.7 Solicitar, por escrito, ao **CONTRATADO** a descrição dos serviços a serem executados;
- 11.8 As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da **AL/MT**;
- 11.9 Fornecer e colocar a disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto;
- 11.10 Notificar formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;
- 11.11 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.12 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade pela má qualidade do objeto;

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a aquisição do objeto deste termo de referência não será necessária a elaboração do contrato, tendo em vista que o material será entregue de imediato, cujo o contrato será substituído pelo empenho e ordem de serviço, conforme legislação vigente .

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O recebimento dos bens ficarão a cargo de um servidor designado pela **AL/MT**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo termo de referência.
- 14.2 A entrega das obras de arte será objeto será recebido por servidor designado ou outros que venham a substituí-lo quando for o caso, conforme item anterior;
- 14.3 A entrega do objeto será acompanhada por servidor designado o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4 Não obstante o **CONTRATADO** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência e seus anexos, a **AL/MT** reserva o direito de exercer o mais amplo acompanhamento sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita o **CONTRATADO** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- 15.2 Se o **CONTRATADO** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



IMPL  
Fl. 8  
Rub. 11

ALMT  
FOLHA Nº 09  
UNIDADE 56  
NOME Bu

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 De acordo com o estabelecido em Lei poderão ser acrescidas sanções administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 16. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

16.1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Pinacoteca Dalva de Barros e população em geral.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela feito por ordem bancária em conta corrente do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material;

17.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

- I – Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - Previdência Social – correspondente a nota fiscal ou fatura vencida, vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- II – Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de certidões, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- III – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **AL/MT**.

17.4. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco indicada pelo **CONTRATADO**.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.6. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

17.7. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.



## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir fielmente o disposto neste termo de referência avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## 19. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 63.644,00</b>

## 20. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

20.1. Inexigibilidade – art. 25 – III da Lei Federal Nº 8.666/93.

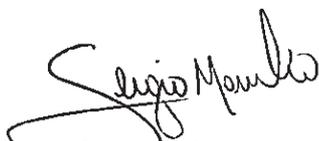
## 21. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

- Melhoria da capacidade do Instituto Memória do Poder Legislativo em atender as necessidades da Pinacoteca e demandas internas da Casa por obras de arte;
- Ambientes agradáveis e humanizados;
- Preservar a Arte mato-grossense;
- Divulgar e prestigiar os trabalhos de Artistas mato-grossenses.

## 22. LOCAL E DATA

Cuiabá, Mato Grosso, 05 de Setembro de 2016.

Responsável pela **ELABORAÇÃO**

  
**Sérgio Maurílio Pasinato Amorim**  
 Instituto Memória do Poder Legislativo  
 Matrícula nº 25.130  
[institutomemoria@al.mt.gov.br](mailto:institutomemoria@al.mt.gov.br) | (65) 3313-6905

Responsável pela **VALIDAÇÃO**:

  
**Ísis Catarina Martins Brandão**  
 Instituto Memória do Poder Legislativo  
 Matrícula nº 15.465  
[institutomemoria@al.mt.gov.br](mailto:institutomemoria@al.mt.gov.br) | (65) 3313-6933